

PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO DE FINANCIAMENTO MEDIANTE ABERTURA DE CRÉDITO Nº 40/00037-0 QUE ENTRE SI CELEBRAM O BANCO DO BRASIL S.A. E O MUNICÍPIO DE ITABUNA, NA FORMA COMO SEGUE:

I. FINANCIADOR

O **BANCO DO BRASIL S.A.**, com sede no Setor de Autarquias Norte, Quadra 05, Lote B, Ed. Banco do Brasil, na Cidade de Brasília, Distrito Federal, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 00.000.000/0001-91, através de sua Agência Escritório Municípios Bahia (BA), prefixo 5844-0, localizada na Cidade de Salvador, neste ato representado na forma de seu Estatuto Social, pelo Sr. Marcus Paulo Neves Brito, brasileiro, bancário, residente em Salvador (BA), portador da carteira de identidade nº 0562966650, emitida por SSP BA, inscrito no CPF sob o nº 737.690.705-00, abaixo assinado, doravante denominado **“BANCO DO BRASIL” e/ou “FINANCIADOR”**;

II. FINANCIADO

O **MUNICÍPIO DE ITABUNA**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Avenida Princesa Isabel, nº 678, Centro Administrativo, bairro São Caetano, CEP 45.607-000, Itabuna (BA), inscrito no CNPJ sob o nº 14.147.490/0001-68, doravante denominado **“FINANCIADO”**, neste ato representado pelo Prefeito do Município, Excelentíssimo Senhor, Augusto Narciso Castro, brasileiro, residente em Itabuna (BA), portador da carteira de identidade nº 0415920000, emitida por SSP BA, inscrito no CPF/MF sob o nr. 409.358.175-49, ao final assinado, devidamente autorizado pela Lei Municipal nº 2.619, de 20/04/2023.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO - O presente **ADITIVO** tem por objeto alteração da Cláusula Terceira – Condições para Desembolso de Recursos do Contrato de Financiamento Mediante Abertura de Crédito nº 40/00037-0, no valor de R\$ 115.000.000,00 (cento e quinze milhões de reais), firmado entre as partes aos 08/09/2023, para excluir a obrigação de comprovar a regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária por meio de consulta ao Serviço Auxiliar de Informações para Transferências Voluntárias – CAUC imposta ao FINANCIADO, para o desembolso dos recursos.

CLÁUSULA SEGUNDA - ALTERAÇÃO CLÁUSULA TERCEIRA – CONDIÇÕES PARA DESEMBOLSO DE RECURSOS - A partir da assinatura do presente **ADITIVO**, fica excluída a alínea “c” do *caput* da Cláusula Terceira – Condições para Desembolso de Recursos.

CLÁUSULA TERCEIRA- O **FINANCIADOR** e o **FINANCIADO**, sem ânimo de novar, declaram que o contrato em referência fica ratificado em todos os seus termos, cláusulas e condições não expressamente alterados neste documento, que àquele se integra, formando um todo único e indivisível para todos os fins de direito.

- continua na página 2 -



Página: 2

CONTINUAÇÃO DO PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO DE FINANCIAMENTO MEDIANTE ABERTURA DE CRÉDITO N° 40/00037-0, QUE ENTRE SI CELEBRAM O BANCO DO BRASIL S.A. E O MUNICÍPIO DE ITABUNA, NA FORMA COMO SEGUE

CLÁUSULA QUARTA – PUBLICAÇÃO – O FINANCIADO obriga-se a providenciar a publicação deste **ADITIVO** ou de seu extrato, no veículo oficial da imprensa do município, às suas expensas, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, em atendimento ao § único do artigo 61 da Lei Federal de n ° 8.666/93, para fins de validade e eficácia do instrumento.

E, por estarem justos e contratados, firmam o presente em 03 (três) vias, de igual teor e para um só efeito, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

FINANCIADOR:

BANCO DO BRASIL S.A.

FINANCIADO:

MUNICÍPIO DE ITABUNA

TESTEMUNHAS

